

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAÑA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1955

NÚMERO 228

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

SUMARIO

DECRETO N. 24.983-A, DE 11-10-1955 — Aprovando e mandando executar o item I do "Plano de Reforma da Polícia de São Paulo", referente ao policiamento da Capital.

DECRETO N. 24.988, DE 12-10-1955 — Extinguindo cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.989, DE 13-10-1955 — Relotando no Cartório do 21.º Ofício criminal um cargo de escrevente.

DECRETO N. 24.990, DE 13-10-1955 — Dispondo sobre reintegração de cargo.

DECRETO N. 24.991, DE 13-10-1955 — Relotando no Cartório do 1.º Ofício Criminal de Santos um cargo de 2.º Escrevente.

DECRETO N. 24.992, DE 13-10-1955 — Dando a denominação de "Forum João Mendes Junior" ao novo edifício do Forum de São Paulo.

DECRETO N. 24.993, DE 13-10-1955 — Dispondo sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, do crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00, autorizado pela Lei n. 3.115, de 23 de agosto de 1955.

DECRETO N. 24.994, DE 13-10-1955 — Retificando o Decreto n. 24.879, de 22 de agosto de 1955, que dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.995, DE 13-10-1955 — Tornando sem efeito o Decreto n. 24.777, de 19 de Julho de 1955, que dispõe sobre extinção de cargo.

DECRETO N. 24.996, DE 13-10-1955 — Relotando no Departamento de Profilaxia da Lepra um cargo de Atendente.

DECRETO N. 24.997, DE 13-10-1955 — Extinguindo cargo no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 24.998, DE 13-10-1955 — Extinguindo cargo no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 24.999, DE 13-10-1955 — Relotando no Instituto Pasteur um cargo da carreira de Médico.

DECRETO N. 25.000, DE 13-10-1955 — Relotando no Departamento de Profilaxia da Lepra um cargo de Atendente.

DECRETO N. 25.001, DE 13-10-1955 — Relotando no Instituto "Adolfo Lutz" um cargo de carreira de Desenhista.

DECRETO N. 25.002, DE 13-10-1955 — Relotando no Departamento de Profilaxia da Lepra um cargo de Enfermeiro Prático.

DECRETO N. 25.003, DE 13-10-1955 — Relotando no Departamento de Profilaxia da Lepra um cargo da carreira de Médico.

DECRETO N. 25.004, DE 13-10-1955 — Relotando na Diretoria da Divisão de Serviço do Interior um cargo de Diretor.

DECRETO N. 25.006, DE 13-10-1955 — Dispondo sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.006, DE 13-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.007, DE 13-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.008, DE 13-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.009, DE 13-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.010, DE 13-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.011, DE 13-10-1955 — Relotando no Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de Diretor.

DECRETO N. 25.012, DE 13-10-1955 — Dispondo sobre autorização de afastamento de funcionários, a juízo do Governador, nos termos do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941.

DECRETO N. 25.013, DE 13-10-1955 — Dispondo sobre a exoneração de um funcionário.

DECRETO N. 24.983-A, DE 11 DE OUTUBRO DE 1955

Aprova e manda executar o item I do "Plano de Reforma da Polícia de São Paulo", referente ao policiamento da Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o item I do "Plano de Reforma da Polícia de São Paulo", referente ao policiamento da Capital, mandando elaborar pela Resolução n. 458, de 28 de junho de 1955, e autorizada a sua execução na forma do ato que com este baixa, assinado pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Fica instituída a Superintendência Geral do Policiamento da Capital (SUGP), que se comporá do Delegado Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, de um Tenente Coronel da Força Pública e do Inspetor Chefe de Agrupamento, Chefe de Policiamento da Guarda Civil, sob a direção do primeiro e a inspeção direta do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Compete à Superintendência Geral do Policiamento da Capital, funcionando ininterruptamente, supervisionar, coordenar e controlar todo o policiamento ordinário comum preventivo e repressivo em toda a área da Capital, bem como, dirigir as operações policiais de maior envergadura que digam respeito à manutenção da ordem e segurança públicas.

Artigo 4.º — Ficam extintas as 22 subdelegacias pertencentes à 9.ª Circunscrição da Capital, das quais apenas quatro se acham instaladas e, bem assim, exonerados os respectivos subdelegados e suplentes. Para substituir as quatro subdelegacias instaladas, fica criado igual número de Postos Policiais.

Parágrafo único — Cada Posto Policial, diretamente subordinado ao Delegado Titular da 9.ª Delegacia, ficará a cargo da Força Pública, com efetivo a ser fixado pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5.º — O regime de instrução policial será estabelecido oportunamente, mediante Ato do Secretário da Segurança Pública. Para tanto a Escola de Polícia e a Diretoria Geral de Instrução da Força Pública elaborarão em conjunto normas padronizadas para o ensino e treinamento dos policiais.

Artigo 6.º — Para efeito de policiamento, ficam o soldado da Força Pública e o guarda-civil com a denominação comum de "policia".

Artigo 7.º — Ficam mantidas as disposições regulamentares dos diversos órgãos e corporações policiais, no que não contrariem o plano aprovado por este Decreto, cabendo à Comissão instituída pela Resolução n. 458, de 28 de junho de 1955, propor ao Secretário da Segurança Pública as medidas complementares para a sua boa execução.

Artigo 8.º — O presente decreto entrará em vigor a

5 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorário Pradell

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 13 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral.

DECRETO N. 24.988, DE 12 DE OUTUBRO DE 1955

Dispondo sobre extinção de cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no § 3.º do artigo 33 da Lei n. 2627, de 20 de janeiro de 1954, com a redação indicada no artigo 16 da Lei n. 2751, de 2 de outubro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Chefe de Seção padrão "S", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas lotado no Departamento de Obras Sanitárias, vago por aposentadoria de Zacharias Motta Filho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS
João Caetano Aivares

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral.

DECRETO N. 24.989, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispondo sobre reintegração de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Cartório do 21.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de

3.º Escrevente — padrão "P" — do QJ-PP, lotado no Cartório do 14.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por João Ulysses Cardoso.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relotado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.990, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispondo sobre reintegração de funcionário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o bacharel Manoel Pessoa de Siqueira Campos reintegrado no cargo de Procurador Chefe padrão "Z-2" (antigo), constante da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado em consequência de Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Apelação n. 86.826) mas com os vencimentos e vantagens dos atuais Procuradores Chefes em exercício, tudo nos termos da referida decisão judicial.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de outubro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral